

GRUPO MAXSEG

Comercio, Instalação e Manutenção de Equip. Eletrônicos para segurança, projetos e acessória de Bombeiro 24HS

Av: João Veloso da silva 1153 Jd. Cumbica - Guarulhos - SP - CNPJ: 30.650.350/0001-73

Fone/Fax: 2456-2693 - 2611-9772 - Cel: 99325-9692

email: grupo.maxseg@bol.com.br / grupo.maxseg@gmail.com



A/C

Sr^a. ELIZABETH SERRANO ROCHLUS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA (IAKAP)

REF.:

**ASSESSORIA DE BOMBEIRO PARA EXPEDIÇÃO DE
AVCB
(AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS).**

GRUPO MAXSEG

Comercio, Instalação e Manutenção de Equip. Eletrônicos para segurança, projetos e acessória de Bombeiro 24HS

Av: João Veloso da Silva 1153 Jd. Cumbica – Guarulhos – SP - CNPJ: 30.650.350/0001-73

Fone/Fax: 2456-2693 - 2611-9772 - Cel: 99325-9692

email: grupo.maxseg@bol.com.br / grupo.maxseg@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA

REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA, localizado na Rua Ipacaetá, 51 – Jd. Presidente Dutra – Guarulhos - São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.277.424/0001-73, neste ato representado por seu representante legal Sr^a. ELIZABETH SERRANO ROCHLUS, portadora do CPF nº 883.057.738-720.

CONTRATADA: GRUPO MAXSEG INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SEGURANÇA ELETRONICA E ASSESSORIAS DE BOMBEIRO ME, com sede na Av. João Veloso da Silva, nº 1153 Cumbica – Guarulhos / SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.650.350/0001-73, neste ato representado por seu procurador com poderes para assinar o presente contrato:

1. Júlio César Garcês de Luna, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 27.655.149-7, SSP/SP e CPF nº 127.023.768-35, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos – São Paulo - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de assessoria e execução de serviços conforme orçamentos pré-aprovados, que seguem em anexos, cumprindo todas as medidas de prevenção e combate a incêndio de acordo com o Dec. Est. 56.819/11 de 10 de Março de 2011, onde versa instalação de medidas de segurança contra incêndio e fornecimento de material.

CONTRATANTE: INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA, localizado na Rua Ipacaetá, 51 – Jd. Presidente Dutra – Guarulhos - São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.277.424/0001-73, referente aos serviços contidos em orçamento pré-aprovados de prestação de serviço de assessoria de bombeiro para expedição de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), o mesmo segue em anexo, onde segue de acordo com o Dec. Est. 56.819/11 de 10 de Março de 2011, o qual foi submetido à aprovação junto ao **CORPO DE BOMBEIROS**.

A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e acatar integralmente, no que couber ao presente instrumento.

Parágrafo 1º: Os Serviços a que se refere o capítulo deste Objeto são de assessoria de bombeiro para expedição de AVCB, bem como fornecimento de documentos necessários para tal execução do serviço contratado, contendo todas as medidas de prevenção e combate a incêndio de acordo com o Dec. Est. 56.819/11 de 10 de Março de 2011, o qual foi submetido à aprovação junto ao **CORPO DE BOMBEIROS**, conforme

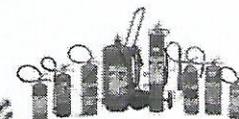
GRUPO MAXSEG

Comercio, Instalação e Manutenção de Equip. Eletrônicos para segurança, projetos e acessória de Bombeiro 24HS

Av: João Veloso da Silva 1153 Jd. Cumbica - Guarulhos - SP - CNPJ: 30.650.350/0001-73

Fone/Fax: 2456-2693 - 2611-9772 - Cel: 99325-9692

email: grupo.maxseg@bol.com.br / grupo.maxseg@gmail.com



orçamentos anteriormente aprovados, exceto formação de brigada, assim como seu atestado, porém, já é existente na edificação uma **estrutura hidráulica** de combate a incêndio, a qual não foi submetida a teste, podendo apresentar problemas de rupturas estruturais e para sanar eventuais defeitos, serão cobrados a parte.

Parágrafo 2º: Integra, ainda, o objeto do presente instrumento, o fornecimento dos meios necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados, além de transporte, hospedagem e refeições dos funcionários da **CONTRATADA**, até o local da obra da **CONTRATANTE**, para o cumprimento do escopo do contrato, conforme haja necessidade.

Parágrafo 3º: É escopo da **CONTRATADA** a perfeita e total realização dos serviços tal qual especificado nos projetos executivos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

Parágrafo 1º: Será responsabilidade de a **CONTRATADA** obedecer rigorosamente aos projetos executivos **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO** da obra em referência em todos os seus detalhes, conforme as exigências dos Memoriais Descritivos de Elétrica e Hidráulica, das informações contidas em quaisquer dos procedimentos operacionais, gráficos, desenhos e esquemas elaborados pela **CONTRATANTE** e submetidos à **CONTRATADA** quando da execução dos serviços;

Parágrafo 2º: Será responsabilidade de a **CONTRATADA**, ter pleno conhecimento das normas da ABNT e regulamentos locais naquilo que for necessário a perfeita execução de projeto hidráulico e medidas de segurança e combate Incêndio, sendo de responsabilidade da mesma, à assessoria e aviamento de toda documentação contratada para submeter à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo 3º: A **CONTRATADA** será responsável por todo transporte horizontal e vertical das ferramentas, máquinas e materiais de consumo dentro da execução, inclusive carga e descarga.

Parágrafo 4º: A **CONTRATADA** será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de andaimes tubulares ou plataformas de madeiras que por ventura sejam necessárias à execução dos serviços e modificações caso esses sejam contratados;

Parágrafo 5º: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na execução dos serviços ora empreitados, quantidade de funcionários necessários à execução dos trabalhos nos prazos contratuais, sempre com objetivo da execução em boa qualidade;

Parágrafo 6º: A **CONTRATADA** deverá considerar toda a serventia necessária à execução dos serviços;

GRUPO MAXSEG

Comercio, Instalação e Manutenção de Equip. Eletrônicos para segurança, projetos e acessória de Bombeiro 24HS

Av: João Veloso da Silva 1153 Jd. Cumbica - Guarulhos - SP - CNPJ: 30.650.350/0001-73

Fone/Fax: 2456-2693 - 2611-9772 - Cel: 99325-9692

email: grupo.maxseg@bol.com.br / grupo.maxseg@gmail.com



CLAÚSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º: Será responsabilidade de a **CONTRATANTE** o pagamento das taxas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, referente à análise de projeto, solicitação de vistoria entre outras caso este serviço tenha sido contratado em orçamento anteriormente aprovado.

Parágrafo 2º: Será responsabilidade de a **CONTRATANTE** viabilizar a disponibilidade de seus funcionários para frequentar o curso de noções em atuação de combate a incêndio e pronto socorrismo, para compor o quadro de brigada atendendo a IT 17-2014, caso este serviço tenha sido contratado em orçamento anteriormente aprovado.

Parágrafo 3º: Será responsabilidade de a **CONTRATANTE** executar as modificações do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, bem como os apontamentos relatados por nosso profissional, que para tal execução a **MESMA** poderá adquirir no mercado legal os materiais e serviços e ou fazê-lo através da contratação de nossa empresa com orçamento previamente aprovado.

CLAÚSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

Parágrafo 1º: A **CONTRATADA** assumirá todos os encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive seguro de acidentes de trabalho e depósitos do FGTS, bem como todos os impostos e taxas e demais imposições legais que venham a recair sobre estes serviços ou em decorrência dos mesmos, inclusive o desconto e recolhimento da contribuição destinada à assistência à saúde dos trabalhadores estabelecida no acordo coletivo entre o Sindicato dos empregados e empregadores no ramo da construção civil.

Parágrafo 2º: A **CONTRATADA** deverá fornecer para os funcionários sob sua responsabilidade transporte, refeições, moradia e equipamentos de proteção individual para cada funcionário, conforme NR18;

Parágrafo 3º: A **CONTRATADA** deverá executar as atividades em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 16:00 horas de sexta-feira. Possibilidades de trabalhos em horários extraordinários deverão ser tratadas diretamente com a Gerência da Obra, e não poderão ter seus custos repassados à **CONTRATANTE**;

Parágrafo 4º: Quaisquer danos causados à **CONTRATANTE**, seus empregados, prepostos e/ou terceiros, pelos empregados sobre responsabilidade da **CONTRATADA** ou pelo uso de seus materiais e/ou equipamentos, bem como todos os danos ou prejuízos pessoais ou materiais ocasionados por falha de instalação, execução ou material empregado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que todos os prejuízos deverão ser ressarcidos monetariamente a **CONTRATANTE**;

GRUPO MAXSEG

Comercio, Instalação e Manutenção de Equip. Eletrônicos para segurança, projetos e acessórios de Bombeiro 24HS

Av: João Veloso da Silva 1153 Jd. Cumbica - Guarulhos - SP - CNPJ: 30.650.350/0001-73

Fone/Fax: 2456-2693 - 2611-9772 - Cel: 99325-9692

email: grupo.maxseg@bol.com.br / grupo.maxseg@gmail.com



CLAUSULA QUINTA: CUSTOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E CAUÇÃO.

Parágrafo 1º: **PREÇO** – O valor dos serviços descritos nas **Cláusulas Primeira e Segunda** importa em R\$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão pagos após a entrega do AVCB aprovado no valor total de 100%, portanto R\$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Parágrafo 2º: Valores das parcelas ficarão nas seguintes conformações:

1º R\$: 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais) na entrega do serviço proposto.

Parágrafo 3º: Valores individuais dos serviços contratados:

1) Especificação do Serviço:

Quant.	Especificação	Valor Total
01	Expedição de AVCB	
01	Assessoria de Bombeiro	
01	Taxa de ARTs e Expedição de documentos	
Total		1.980,00

Parágrafo Único: Em todos os valores unitários estão incluídos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e todos os demais incidentes sobre o presente contrato, sendo que, seus recolhimentos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

Parágrafo Único: O Prazo de conclusão da obra será de 60 (Sessenta) dias, podendo ser estendida com um prévio aviso de 07 (sete) dias antes do esgotamento do prazo pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Estabelecem as partes contratantes que, a despeito da contratação ora acertada, não existem quaisquer vínculos de exclusividade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ficando certo que em havendo necessidade de novos serviços, ficará a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, contratar outra empresa do mesmo ramo de atividade.

CLAUSULA OITAVA: FÓRUM

Grupo MaxSeg Projetos & Instalações contra incêndio, Hidráulica, Elétrica e Segurança Eletrônica

O G.M.S. agradece seu contato e pretendemos dar a você o tratamento da melhor qualidade possível. Para nós, tê-lo como cliente é de grande importância.

GRUPO MAXSEG

Comercio, Instalação e Manutenção de Equip. Eletrônicos para segurança, projetos e acessória de Bombeiro 24HS

Av: João Veloso da silva 1153 Jd. Cumbica - Guarulhos - SP - CNPJ: 30.650.350/0001-73

Fone/Fax: 2456-2693 - 2611-9772 - Cel: 99325-9692

email: grupo.maxseg@bol.com.br / grupo.maxseg@gmail.com



As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a todo e qualquer outro direito que lhes caiba, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor, forma e data, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Obs: Orçamentos aprovados em anexo.

Guarulhos, 05 de Agosto de 2.018.

Elizabeth Juana Peres

**INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL**

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Nome:
RG:

Edvan Melo

Nome:
RG:

~~GRUPO MAXSEG
JÚLIO CÉSAR GARCÊS DE LUNA~~

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: